

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA ENFRENTAMENTO A COVID -19**



**5° TABELIONATO DE NOTAS  
DE PORTO ALEGRE**

A pandemia da COVID-19 transformou o mundo ocasionando modificações no modo de agir nas organizações e na gestão do trabalho, sendo assim torna-se necessário o cumprimento de políticas e medidas que evitem a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Neste sentido, cabe a todos os colaboradores do 5º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, o compromisso individual de garantir o cumprimento do **Plano de Contingência no combate ao novo coronavírus COVID-19**.

O plano tem por objetivo conscientizar e garantir o cumprimento das políticas de prevenção impostas pela Organização Mundial da Saúde, estas medidas não só permitem salvar vidas, como também asseguraram a saúde dos colaboradores e usuários da serventia.

Deste modo é primordial adoção das medidas de prevenção da COVID-19 nos locais de trabalho que permitam conviver e trabalhar com saúde, segurança e bem-estar, até existir uma vacina ou um medicamento específico para esta doença.

Neste sentido, é fundamental que cada colaborador cumpra e adote as medidas de prevenção e de proteção à infecção por SARS-CoV-2, de forma a salvaguardar uma prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde a todos os que compartilham o ambiente desta serventia.

**O Plano de Contingência contempla as seguintes medidas:**

1. Higiene das mãos;
2. Etiqueta respiratória;
3. Distanciamento social;
4. Higienização e desinfecção de superfícies;
5. Auto monitorização de sintomas;
6. Proteção individual (EPI);
7. (In)formação.

O 5º Tabelionato de Notas, tem o compromisso de observar as medidas de enfrentamento do COVID-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde, Anvisa, Organização Mundial de Saúde e do Ministério Público do Trabalho, Provimento 95/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o presente **Plano de Contingenciamento** para o enfrentamento do COVID-19.

O Provimento 95/2020 de 1º de Abril de 2020, dispôs de orientações necessárias para o funcionamento da Serventia para que esta retomasse as suas atividades, com a cautela e segurança que o atual momento exige, no intuito de evitar impactos mais graves ao funcionamento da opção que poderá culminar em eventual paralisação das atividades.

A seguir seguem as ações que foram adotadas, de forma imediata, para o enfrentamento da COVID-19 / SARS- COV-2.

Segundo o Provimento 95/2020:

**Art. 1º.** Nas localidades em que tenham sido decretadas medidas **de quarentena por autoridades sanitárias**, consistente em restrição de atividades, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços, ou **limitação da circulação de pessoas, o atendimento aos usuários do serviço delegado de notas e registro, em todas as especialidades previstas na Lei 8.985/1994, será prestado em todos os dias úteis, preferencialmente por regime de plantão a distância, cabendo às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal regulamentar o seu funcionamento**, ou adequando os atos que já tenham sido editados se necessário, cumprindo que **sejam padronizados os serviços nos locais** onde houver mais de uma unidade.

§ 1º. **Os serviços públicos de notas e registros devem manter a continuidade e o seu funcionamento é obrigatório.** Nos locais onde não for possível a imediata implantação do atendimento à distância, e até que isso se efetive, excepcionalmente, deverá ser adotado **atendimento presencial**,

cumprindo que sejam observados, nesse caso, todos os cuidados **determinados pelas autoridades sanitárias para os serviços essenciais**, bem como as administrativas que sejam determinadas pela Corregedoria Geral dos Estados ou do Distrito Federal respectiva, ou pelo Juízo competente,

§ 2º. **O atendimento a distância, será compulsório nas unidades em que o responsável, substituto, preposto ou colaborador**, estiver infectado pelo vírus COVID-19 (testado positivo), enquanto em exercício.

Art. 2º - Os notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, que houverem de implantar excepcionalmente o funcionamento presencial, **além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais**, deverão pelo menos **adotar medidas rígidas de precaução, visando reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2)** como estabelecido no parágrafo único deste artigo.

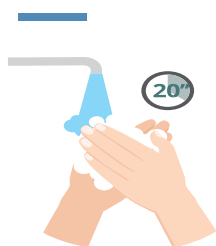
Parágrafo único – Cumpre a adoção das seguintes providências:

- I. **Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros (Anexo fotos da serventia)**<sup>1</sup> entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;
- II. **Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento** <sup>2</sup> evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;
- III. Marcar uma **faixa de segurança a uma distância de 1,5 metro nas áreas de atendimento** entre o usuário e o atendente;
- IV. Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência; Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.
- V. **Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público,**

disponibilizando-se, inclusive, álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;

- VI. VI. Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários.

## MEDIDAS GERAIS IMPLANTADAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DO COVID-19 NO 5º TABELIONATO DE NOTAS



### 1. Higienização das Mãos

#### Porquê?

- Lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), com álcool 70%, permitem eliminar o novo Coronavírus (SARS-CoV-2) da superfície da pele, evitando que este vírus se transmita nos locais de trabalho, designadamente pelo manuseio e contato com objetos e utensílios.

#### De que forma?

Em termos gerais, a lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

#### Quando lavar as mãos:

- Antes e após remover a máscara; após tocar em maçanetas, corrimãos, ferramentas e outros locais e objetos de contato frequente; após o contato com objetos dos utensílios de clientes, como documentos, celulares, telefones, dinheiro, canetas, entre outros; após o contato com secreções respiratórias; antes e após comer; etc.).
- Ter pausas para a higienização das mãos ao longo do período do trabalho, sempre que for necessário.

### 2. Etiqueta Respiratória

- A transmissão do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre através de gotículas respiratórias de uma pessoa infetada para outra, quando esta fala, tosse ou espirra. Por outro lado o contato das mãos de um trabalhador com secreções respiratórias infecciosas existentes nos componentes materiais do trabalho

(ex. canetas, papel, telefone) e posterior transferência para as suas mucosas (da boca, nariz ou olhos) é também uma forma de transmissão da COVID-19 nos locais de trabalho.

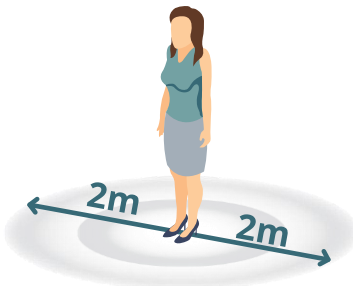
### **De que forma?**

Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar nas mãos nem para o ar. Se o trabalhador tossir ou espirrar deve fazê-lo para a prega do cotovelo, com o antebraço flexionado, ou usar lenço de papel (que deve ser imediatamente colocado no lixo).

### **Como?**

Todos os colaboradores devem adotar os procedimentos de etiqueta respiratória relativos aos atos de tossir, espirrar e assoar.

A prevenção por intermédio da utilização de máscaras, escudos, óculos de proteção facial, lavagem de mãos e higienização de superfícies.



## **3. Distanciamento social**

### **Por quê?**

O distanciamento social visa quebrar as cadeias de transmissão do SARS-CoV-2, dado que ao limitar o contato entre as pessoas, há uma redução das possibilidades de transmissão do novo Coronavírus, protegendo-se de forma individual e coletiva.

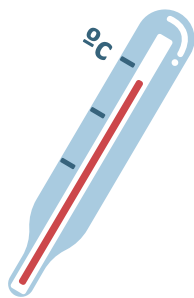
## **4. Higienização e desinfecção de superfícies**

### **Por quê?**

A limpeza das superfícies é necessária, pois a falta de higiene possibilita a sobrevivência e a proliferação dos microrganismos, desta forma a higienização evita a transmissão da SARS-CoV-2 (COVID-19) no local de trabalho.

### **De que forma?**

LIMPE sempre às **superfícies, incluindo mobiliário** (ex. balcões e mesas, equipamentos, telefone) devem ser desinfetados, com álcool 70%.



## 5. Monitoramento Diário dos Sintomas do Novo Coronavírus COVID-19

### Por quê?

A auto monitorização dos sintomas pelo trabalhador permite a identificação precoce da COVID-19 evitando surto no ambiente laboral. As ações de identificação individual e coletiva permitem a de cura da doença. É obrigatório o preenchimento diário da **Planilha de Rotina de Monitoramento de Sinais e Sintomas** depois de registrar o ponto e antes do início das atividades laborais.

### Sintomas monitorados:

- A temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$  (febre),
- Tosse,
- Alteração do olfato paladar,
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar,
- Dor no corpo,
- Dor de cabeça,
- Cansaço ou fadiga.



## 6. Proteção individual

A proteção individual de cada colaborador é um aspecto importante a ser levado em consideração no ambiente de trabalho, isto refere-se à utilização de máscaras e outros equipamentos de proteção individual (EPI's).

### Por quê?

O equipamento de proteção individual (EPI's), evita à exposição do trabalhador a SARS-CoV-2 e a infecção individual e coletiva.

### De que forma?

Por intermédio da utilização de máscaras, luvas não estéreis; óculos de proteção; protetor/visor facial; para o atendimento ao público.

Ações individuais e coletivas são obrigatórias na prevenção.

## INFORMAÇÕES GERAIS DE CONDUTA COLETIVA

### I. Ambientes Comuns

- Ventilação natural de janelas e portas abertas em todos os ambientes.
- Desligamento de todos os condicionadores de ar.
- Higienização de cadeiras, mesas e balcões após cada atendimento;
- Controle de aglomeração de pessoas.

### II. Elevador

- Limitação da utilização do uso do elevador (2 pessoas),
- Álcool líquido (70%) no acesso de cada porta,
- Delimitação de distanciamento entre usuários;
- Cartaz informativo sobre o distanciamento e ações para o combate da COVID- 19 estabelecido pela OMS.

### III. Ambiente de trabalho:

- Separação das estações de trabalho distanciamento mínimo 1,5 metro;
- Frascos de álcool líquido (70%) e flanela para a limpeza de cada estação de trabalho sob responsabilidade de cada funcionário (telefone, teclado, mouse, canetas, bancada e mesa) em anexo comprovante de fornecimento de equipamento de proteção individual. Frascos de álcool gel (70%) disponíveis em cada mesa ou estação de trabalho para todos os usuários e funcionários para limpeza das mãos.
- Cartaz informativo sobre o distanciamento entre os colaboradores, e ações para o combate da COVID- 19 de medidas estabelecidas pela OMS.

### IV. Banheiros:

- Limpeza e desinfecção das superfícies (pias, torneiras, vasos sanitários, botão de descarga com desinfetante doméstico a cada uso).
- Suporte atrás de cada porta para pendurar bolsas e utensílios.



- Sabonete, papel toalha, álcool gel (70%) disponíveis em cada banheiro para higienização das mãos. Lixeiras com pedais. Mictórios de uso individual. Manutenção da limpeza de cada banheiro (planilha em anexo).

#### V. **Refeitório:**

- Limitação de três (3) pessoas no ambiente.
- Frasco de álcool líquido (70%), álcool gel (70%) e flanela para a limpeza, papel toalha, copos descartáveis talheres de uso próprio (não é permitido o compartilhamento de utensílios) demarcação do chão com faixas de distanciamento de 2 metros entre os presentes.
- Cartaz informativo sobre o distanciamento entre os colaboradores, e a capacidade de utilização de três (3) pessoas no ambiente e ações necessárias para o combate da COVID- 19 e medidas estabelecidas pela OMS.

#### VI. **Local do Ponto Eletrônico:**

- Pedestal de álcool gel (70%) disponibilizado para higienização das mãos. Cartaz informativo sobre o distanciamento entre os colaboradores, e ações para o combate da COVID- 19 de medidas estabelecidas pela OMS.
- Demarcação do chão com **faixas de distanciamento 2 metros entre cada funcionário.**

#### VII. **EPI's**

- VIII. Distribuição diária de luvas para todos os funcionários (lista de recebimento diário anexa)
- IX. Obrigatoriedade da utilização de máscaras, protetores faciais ou óculos de proteção;
- X. Obrigatoriedade de prender o cabelo (quando aplicável);
- XI. Fiscalização diária da utilização de EPI's,

#### XII. **Condutas de Prevenção**

- Medição diária de temperatura dos usuários (guarda na porta de entrada) e prepostos (funcionário responsável),

- Planilha de autopreenchimento de controle de sinais e sintomas da COVID-19 por funcionário conforme estipulado pela secretaria de saúde;

- 

### **XIII. Condutas de Afastamento Imediato do Trabalho**

- Identificação de trabalhadores com sintomas respiratórios na instituição,
- Solicitação para o comparecimento em uma unidade de saúde para receber atendimento, coletar exames e verificar a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- Na ocorrência de suspeita e diagnóstico de infecção do funcionário ou familiares pela (COVID-19). De acordo com as normas vigentes, haverá o afastamento pelo prazo determinado de acordo com a recomendação médica;
- Após a liberação do médico responsável ou **Ativa (Medicina do Trabalho)** estará apto para realização das suas atividades.

### **XIV. Condutas de Afastamento do Quadro funcional**

- Pessoas de grupo de risco, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, pessoas com doenças crônicas e respiratórias que possam ter o seu quadro agravado pela covid-19.

### **XV. Realização de rodizio entre os colaboradores (75% colaboradores)**

#### **I. Condutas de Conscientização**

- Divulgação de informações orientação de autocuidado para o combate da COVID-19 por intermédio de reuniões, cartazes, e-mails e redes sociais;
- Recomendação frequente para prepostos e usuários para o uso de máscaras, luvas, protetores faciais e itens de sanitização pessoal,
- Medidas de afastamento para colaboradores do grau de risco.

Estas medidas consideramos essenciais para reduzir transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

### **Considerações**

Apesar do pouco tempo, desde o começo da pandemia, houve muitas mudanças na rotina e na vida das pessoas. Além do temor de contrair a COVID-19 e adoecer, o número de casos de sofrimento emocional e psicológico elevasse a cada dia. Este é um dos efeitos invisíveis da pandemia.

Manter a saúde emocional é fundamental, atualmente este é o maior desafio para indivíduos e organizações.

A batalha contra o Coronavírus se faz em várias frentes, além da conduta de higienização e distanciamento social o sentimento de empatia de colaboração e humanidade nos tornará fortes até o surgimento da vacina.

Esperamos que passe logo! Mas enquanto não passa, estamos unidos! Esperança! Trabalho! Empatia! Juntos somos o 5º Tabelionato de Notas.